

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6018.2018/0011864-8**Termo SMS/AJ Nº 054883149****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021 AO CONVÊNIO Nº 018/SMS-G/2018**

No mês de Novembro de 2021 na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua General Jardim, 36 – 2º andar –foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021 AO CONVÊNIO Nº 018/SMS-G/2018, firmado com o INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC visando repassar, em parcela única, recursos financeiros previstos no art. 1º da PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Coronavírus - COVID 19" cujo cálculo da distribuição dos recursos financeiros foi considerada com base no total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

A CONVENIADA deverá receber o valor de R\$ **124.500,00** (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em parcela única, a onerar a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 - Fonte 21, correspondente ao total de **83** (oitenta e três) AIH emitidas e aprovadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, dos meses de janeiro a junho de 2021. De acordo com o Convênio 018/2018 os recursos repassados por meio de Portarias do Ministério da Saúde podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONVÊNIO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIADA ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 17/11/2021, às 13:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054883149** e o código CRC **07E209FD**.